



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola SESI Euzébio Mota de Alencar - Educação Básica		
EMENTA: Recredencia a Escola SESI Euzébio Mota de Alencar – Educação Básica, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360930-9	PARECER: 0787/2005	APROVADO: 21.11.2005

I – RELATÓRIO

Lúcia de Assunção de Freitas Patriota, com especialização em Administração Escolar, diretora da Escola SESI Euzébio Mota de Alencar – Educação Básica, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Avenida João Pessoa, 6754, Parangaba, CEP: 60435-682, nesta Capital, credenciada pelo Parecer nº 0636/2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.804.327/0006-19, mediante Processo nº 04360930-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é composto de 79% de professores habilitados e de 21% autorizados.

Pelas fotografias presentes ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico têm como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0787/2005

A biblioteca conta com um expressivo acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola SESI Euzébio Mota de Alencar – Educação Básica, nesta Capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a escola apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado, com comprovação, e o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC